



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTROLADORIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000042/2020/SRP-SMTPS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000063/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO** DE **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS** \mathbf{EM} CESTAS BÁSICAS. **VISANDO** AO **PROGRAMA ATENDER PANELA** CHEIA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 735/2019.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento licitatório em epigrafe, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS EM CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PANELA CHEIA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 735/2019, para atender as demandas da Secretarias Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Ourilândia do Norte-PA.

O processo em análise foi requerido pela Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, **Sra. Marilene da Silva Gomes**, através do ofício nº. 060/2020/SMTPS, devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, apresentando as cotações e a justificativa do pedido (documentos em anexo).

Em relação a justificativa apresentada, a requerente expõe a necessidade do desenvolvimento dos programas sociais destinados ao combate a fome dentro do município de Ourilândia do Norte-PA, através da distribuição de cestas básicas que são entregues por meio do programa social ''Panela Cheia'', para as famílias que se encontram em situação de risco.

Assevera ainda que em virtude do presente momento de crise, ocasionada pela propagação do Novo Coronavírus-COVID 19, as famílias estão ainda mais vulneráveis pela situação presente, assim, a distribuição das cestas básicas tem o objetivo de auxiliar as famílias, amenizando os impactos sociais.

Ainda em sua justificativa, a requerente expõe que a melhor forma para executar o procedimento em comento é através do sistema de Registro de Preços, dada a não exatidão do consumo necessário dos itens almejados, por ocorrer de forma variável e de acordo com a necessidade de sua utilização.

No bojo legal, é importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao disposto no **artigo 38**, parágrafo único, da **Lei 8.666/93**, uma vez que as minutas do edital





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTROLADORIA

foram analisadas previamente pela Procuradoria Jurídica municipal, que por sua vez se manifestou favoravelmente pela abertura do certame. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Após autorização pelo Chefe do poder executivo municipal, o aviso de licitação foi devidamente divulgado e seu extrato foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 10 de junho de 2020, atendendo ao preceito constante no Artigo 4°, I da lei 10.520/02, nos termos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2°.

A Sessão Pública foi devidamente aberta no **dia 24 de junho de 2020,** momento em que se fez presente apenas a seguinte Empresa Proponente:

• TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.144.384/0001-90, representada no ato através do Sr. Érico Tomasi, portador da cédula de identidade nº. 1920542 SSP/SC, e CPF nº. 557.372.429-00.

Na conclusão da Sessão Pública, após apresentação das propostas da única empresa proponente habilitada, restou como vencedora do Pregão Presencial nº. 0042/2020-SRP-SMTPS, conforme o TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, a seguinte empresa:

• PROPONENTE I: TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.144.384/0001-90, representada no ato através do Sr. Érico Tomasi, portador da cédula de identidade nº. 1920542 SSP/SC, e CPF nº. 557.372.429-00, vencedora do lote único, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTROLADORIA

Em ato contínuo, houve o devido registro de preços, através da ata de nº. 018/2020, referente ao ANEXO I, com prazo de vigência de 12(doze) meses, havendo a devida publicação da ata mencionada em 01 de julho de 2020, através do Diário Oficial da União.

Resta cristalino que o presente processo está revestido de legalidade, respeitando tal princípio, assim como: a impessoalidade, moralidade, igualdade, economicidade e segurança jurídica.

Diante o exposto manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do o Norte (PA), 02 de julho de 2020.

JACKSON PIRES CASTRO FILHO

Coordenador do Controle Interno Dec. 057/2020